

## RESOLUÇÃO Nº 3/2004

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 03-11563, resolve

determinar que, quando se tratar de cursos de Educação a Distância, o artigo 7º da Resolução 4/2000, do CONSU, será acrescido de um quarto item:

“4) 5% sobre o montante total destinado à Coordenação de Educação Aberta e a Distância – CEAD”.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 12 de março de 2004.

EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente